



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 515/2020

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município
e demais legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da
Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de
2021, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a
integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Belém para o exercício de
2021, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R\$ 40.835.011,00**
(**Quarenta Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Onze Reais**).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da
Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram
esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	33.274.880,00
Receitas Correntes	32.755.870,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.451.090,00
Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	80.200,00
Receita de Serviços	17.410,00
Transferências Correntes	31.012.080,00
Outras Receitas Correntes	55.090,00
Receitas de Capital	519.010,00
Transferências de Capital	519.010,00
DEDUÇÕES	(4.182.347,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do FPM	(3.469.847,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ITR	(420,00)
Deduções do FUNDEB – Transferência do ICMS Desoneração LC 87/96	(680,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS	(645.680,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA	(64.840,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios	(880,00)
Total.....>	29.092.533,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	11.742.478,00
Receitas Correntes	8.944.328,00
Contribuições	1.897.850,00
Receita Patrimonial	856.000,00

Transferências Correntes	6.138.478,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.798.150,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	2.798.150,00
DEDUÇÕES	0,00
Total.....>	11.742.478,00
Total Geral da Receita.....>	40.835.011,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total é fixada em R\$ 40.835.011,00 (Quarenta Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Onze Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 23.220.597,00 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais), correspondente a 56,86% do valor da Despesa Total e:

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.614.414,00 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais), correspondente a 43,14% do valor da Despesa Total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

M

DESPESAS CORRENTES	20.212.727,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.876.597,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.334.050,00
DESPESA DE CAPITAL	2.949.770,00

INVESTIMENTOS	1.834.570,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.115.200,00
Reserva de Contingência	440.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00
Total.....>	23.602.497,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.881.654,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.118.140,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.763.514,00
DESPESA DE CAPITAL	538.360,00
INVESTIMENTOS	528.360,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.812.500,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.812.500,00
Total.....>	17.232.514,00

Total Geral da Despesa.....>	40.835.011,00
--	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	1.626.000,00	3,98
02.010	GABINETE DA PREFEITA	761.000,00	1,86
02.012	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120.600,00	0,30

02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	59.000,00	0,14
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.522.200,00	3,73
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.495.720,00	6,11
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.296.557,00	30,11
02.050	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	499.000,00	1,22
02.060	SECRETARIA DE CULTURA	227.600,00	0,56
02.070	SECRETARIA DE SAÚDE	200.000,00	0,49
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.485.720,00	6,09
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	854.100,00	2,09
02.120	SECRETARIA DO IDOSO, DA CRIANÇA, DA MULHER E DA DIVERSIDADE SEXUAL	15.000,00	0,04
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	1,08
Total.....>		23.602.497,00	57,80

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES DE BELÉM - IPSMB	5.604.000,00	13,72
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM	9.534.914,00	23,35
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM	2.093.600,00	5,13
Total.....>		17.232.514,00	42,20

Total Geral da Despesa.....>	40.835.011,00
--	----------------------

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1.º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta;

§ 2.º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1.º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotadas inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2021;

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2020


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA
Prefeita Constitucional